



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 2, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 236/2011, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 389 da *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de manutenção, pelo empregador, de berçário ou creche no local de trabalho para os filhos dos trabalhadores até a idade de cinco anos, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

JUSTIFICAÇÃO

A educação se inicia no nascimento. É obrigação do Estado e não se pode alegar desconhecimento de que milhares de crianças são colocadas em risco, diariamente, em nosso País. Assim, peço o apoio dos nobres pares para que o tema seja objeto de Discussão na Comissão de Educação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

VANESSA GRAZZIOTIN
Senadora
(PCdoB - AM)

Publicado no **DSF**, de 26/02/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 100, , /2014